



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Handwritten signature/initials

MENSAGEM Nº 086/2016.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 07 de novembro de 2016.

Ibiúna, 08 / 11 / 16
C. Bello
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 086/16, desta data, que dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Tavares, como "Travessa Belmiro de Moraes".

Justifica-se tal solicitação, tendo em vista que com a denominação proposta podemos prestar uma justa homenagem a esse ilustre Senhor, de família tradicional, muito estimado no Bairro e também facilitar assim o cadastro de IPTU, conta de luz elétrica, Sabesp, Correios e com a Telefonia.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 421/2016
Recebido em 07 de 11 de 2016
Prazo vence em de de
Recebido por

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 07 / 11 / 2016

16:55 M
Sec. do Proc. Legislativo

AO
EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

421/2016
PROJETO DE LEI Nº 086.
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 22 DE novembro DE 2016

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

"Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Tavares e dá outras providências."

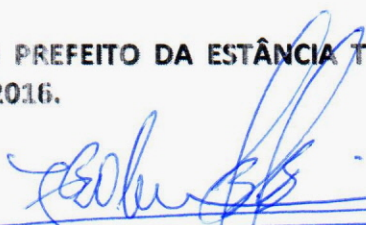
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como "**TRAVESSA BELMIRO DE MORAES**", a travessa localizada no Bairro Tavares, tem seu início na Estrada de acesso ao Bairro Tavares, ligação com a Estrada Vicinal Presidente Tancredo de Almeida Neves, e segue por uma extensão de 200 metros, com 6,00 metros de largura, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
292 SUBDISTRITO - SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP

JOSÉ ALCEU LOPES
OFICIAL/TABELIAO

CEP 04751 - PRAÇA FLORIANO PEIXOTO Nº 142 - 12/22 ANDAR
TELEFONE: 548-3166

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-120 de registro de óbitos, às fls. 027F, sob número 75804, consta que no dia nove de dezembro de mil novecentos e noventa e dois, está registrado o óbito de BELMIRO DE MORAES, falecido no dia quatro de dezembro de mil novecentos e noventa e dois (04/12/1992), à 01 hora e 30 minutos, no Hospital Zona Sul, neste subdistrito, do sexo masculino, de cor branca, profissão motorista, estado civil casado, com 68 anos de idade, natural de São Paulo, residente e domiciliado à rua Ibiuna, s/n. Capim Azedo, Ibiuna, SP.

Filho de ~~ignorado~~ e de JOAQUINA DO ENGENHO DE MORAES, naturalidade ignorada, falecida.

O atestado de óbito firmado pelo(s) doutor(es) Elaine Nespoli - CRM 66368, que deu como causa morte: choque hipovolêmico, insuficiência respiratória, neoplasia de pulmão, insuficiência cardíaca congestiva.

O sepultamento foi realizado no cemitério Ibiuna, neste Estado.

~~Falecido~~ BELMIRO DE MORAES,
OBSERVAÇÃO: ~~casado~~ com LAURITA TAVARES DOMINGUES, em Cartório de ~~matrimônio~~ SP, aos 14/02/1953, (Livro-B 17, fls. 14, termo 2090); deixou os filhos: Valdomiro, Germiro, Jairo, Jaime, Valdir, Cleuza, Claice, maiores de idade, Ademir e Rivelino, menores de idade; deixou ab-intestato sem deixar bens; era eleitor, em Ibiuna, neste Estado; demais dados ignorados.

Óbito lavrado de acordo com o provimento C.S.J. 26/81.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 1 de dezembro de 1992.

Valor cobrado por esta certidão
R\$ serventoria, Cr\$ 7.833,00
Gr. 0282P, Cr\$ 1.356,60
Proc. 0282P, Cr\$ 5.934,00
TOTAL, Cr\$15.333,60



BAIRRO TAVARES

Bar Dutra

Igreja Católica

A denominar

TRAVESSA BELMIRO DE MORAES

200 metros



FEITAL

ESTR. VICINAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

IBIÚNA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 421/2016 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 de novembro de 2016 e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 de novembro de 2016, e, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 421/2016 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer também conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 09 de novembro de 2016.

AMAUÍ GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 421/2016

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de novembro de 2016 o Projeto de Lei nº. 421/2016 que “Dispõe sobre a denominação de uma travessa no Bairro Tavares e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar travessa localizada no Bairro Tavares, com o nome do Sr. Belmiro de Moraes, prestando com isso uma justa homenagem ao ilustre senhor, de família tradicional no bairro, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefone.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma travessa com o nome de cidadão de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 16 DE
NOVEMBRO DE 2016.**

**DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ISRAEL DE CASTRO
VICE-PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA
MEMBRO**

**DALBERON ARRAIS MATIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE**

**ODIR VIEIRA BASTOS
MEMBRO**

**LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**

**PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE - PRESIDENTE**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 421/2016 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de novembro de 2016.

Certifico mais, em face do apresentado o Projeto de Lei nº. 421/2016 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 de novembro de 2016, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de novembro de 2016.

Ibiúna, 17 de novembro de 2016.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 321/2016

"Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Tavares e dá outras providências."

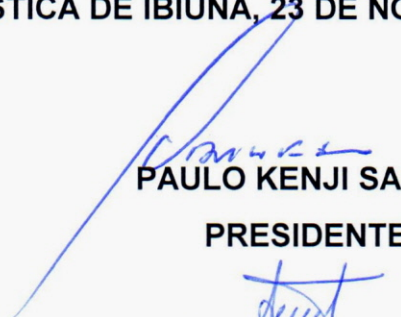
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

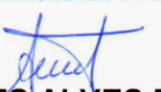
Art. 1º- Fica denominada como "**TRAVESSA BELMIRO DE MORAES**", a Travessa localizada no Bairro Tavares, tem seu início na Estrada de acesso ao Bairro Tavares, ligação com a Estrada Vicinal Presidente Tancredo de Almeida Neves, e segue por uma extensão de 200 metros, com 6,00 metros de largura, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**


PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE


ALINE BORGES ALVES DE MORAES

1ª. SECRETÁRIA


LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA

2º. SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 382/2016

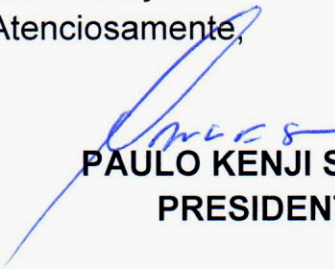
Ibiúna, 23 de novembro de 2016.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 321/2016**, referente ao Projeto de Lei nº. 086, nesta Casa tramitou com o nº. 421/2016, que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Tavares e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 22 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi: 25/11/16

Horário: _____

Alexandre



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 421/2016 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 de novembro de 2016, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 421/2016 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 321/2016, encaminhado através do Ofício GPC nº. 382/2016, de 23 de novembro de 2016.

Ibiúna, 25 de novembro de 2016.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO